



MEDIANEIRA - PARANÁ

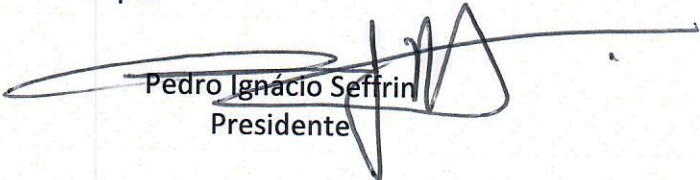
# Câmara Municipal de Medianeira

**Departamento de  
Processo Legislativo**

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Antecipa Sessão Deliberativa Extraordinária.

O Presidente da Câmara Municipal de Medianeira, Estado do Paraná, nos termos do art. 28, inciso II da Lei Orgânica Municipal<sup>1</sup> e do art. 78 do Regimento Interno<sup>2</sup>, resolve **ANTECIPAR** as sessões deliberativa Extraordinárias que seriam nos dias 28, 29 e 30 de dezembro de 2016, conforme edital de Convocação nº 034/2016, de 21 de dezembro de 2016, para os dias **26, 27 e 28 de dezembro de 2016**, com início às **9:00 horas**, na sede da Câmara Municipal de Medianeira, na Avenida José Callegari, 300 – Bairro Ipê.

  
Pedro Ignácio Seffrin  
Presidente

<sup>1</sup> **Art. 28.** A Câmara Municipal poderá ser convocada extraordinariamente para tratar de matéria urgente, ou de interesse público relevante, formalmente comprovado:

I - Pelo Prefeito Municipal, durante o recesso legislativo;

II - Pelo Presidente da Câmara, pela Mesa Diretiva e por maioria dos Vereadores a qualquer tempo.

§ 1º. As Sessões Extraordinárias serão convocadas com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas úteis e nelas não se tratará de matéria estranha à que motivou a sua convocação

§ 2º. O Presidente da Câmara dará ciência da Convocação aos Vereadores, por meio de comunicação pessoal escrita, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis do início da Sessão.

<sup>2</sup> **Art. 178.** Nas sessões em que se devam discutir as contas do Município, o expediente se reduzirá a 30 (trinta) minutos e a ordem do dia será destinada exclusivamente à matéria.

II - Pelo Presidente da Câmara, pela Mesa Diretiva e por maioria dos Vereadores a qualquer tempo.